



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.213, DE 17 DE MAIO DE 2024

PUBLICAÇÃO
EM: 30/05/2024
ORGÃO: Mural da Prefeitura

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO AO CENTRO MADRE TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro ao CENTRO MADRE TEREZA, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 03.759.408/0001-30, com endereço na Praça da Gameleira, s/n, Rural Minas, Fazenda BR 040, João Pinheiro/MG, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo repassado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de despesas referentes a: Alimentação Humana; Material de Limpeza e Recursos Humanos definidas conforme plano de trabalho que segue anexo.

Art. 2º. A entidade deverá prestar contas ao Setor de Controladoria do Município, da aplicação do recurso até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

Art. 3º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2024 para fazer face às despesas as despesas oriundas da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 17 de maio de 2024.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal